



*134/96
P.L.*

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.283/96

Em 07 de junho de 1996

INSTITUI A MEDALHA CALÇADISTA JÚLIO DA SILVA FREIRE (SEU PAIZINHO), A SER CONFERIDA À EMPRESA QUE MAIS INVESTIR DURANTE O ANO, NO SETOR CALÇADISTA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a medalha CALÇADISTA JÚLIO DA SILVA FREIRE (SEU PAIZINHO) à empresa privada que mais investir, anualmente, no setor calçadista, do município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º- A Medalha será entregue à empresa que se destacar pelo mérito, sempre no dia 24 de outubro, por ocasião das festividades do aniversário da cidade, em solenidade a ser efetivada pelo Poder Executivo, marcando este a hora e local do evento.

Art. 3º- É conhecida a empresa privada que mais se destacar no ramo de calçados na cidade de Patos, através de recolhimento do ICMS, apurado pela repartição estadual local e fornecido à Secretaria de Finanças do Município.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 07 de junho de 1996.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional